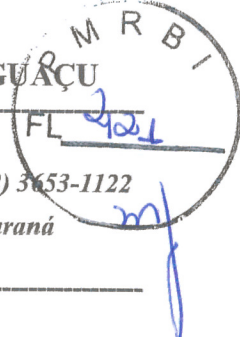




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 80/2022-PMRBI QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA FANCAR DETROIT LTDA, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 95/2022-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, n.º 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **FANCAR DETROIT LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 05.677.629/0006-07, com sede na Rua Jorge Alves Ribeiro, n.º 600, bairro Conradinho, CEP 85.055-040, Guarapuava, PR, neste ato representada pelo Sr. **HENRIQUE CECCARELLI GOMES DIAS**, brasileiro, maior, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 5370553-7SESP/PR, inscrito no CPF n.º 027.887.029-57, residente e domiciliado na Rua Coronel Saldanha, n.º 2885, bairro Santa Cruz, CEP n.º 85.015-250, Guarapuava, PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 95/2022-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a **aquisição de um veículo novo tipo Van – Resolução SESA n.º 933/2021**, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço total
1	1	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO VAN Nas seguintes especificações mínimas: Ano/Modelo	FORD TRANSIT L2H3 MINIBUS	UN	1	278.800,00

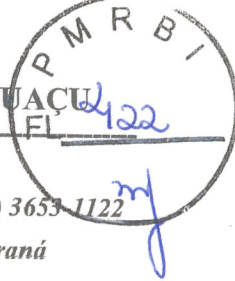
SEZAR AUGUSTO BOVINO:3334817091  
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Dados: 2022.11.10 09:32:43 -03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	<p>2022/2022; novo; zero KM; Potencia (CV ou HP) 130 CV; combustível Diesel; norma de atendimento a emissão de poluentes; mecânica; 5 marchas à frente; direção hidráulica ou elétrica; pneus da linha de montagem; estepe da linha de montagem; freio a disco nas quatro rodas com ABS; sistema elétrico mínimo (volts) 12 v/ 150 A; carroceria rodoviário/turismo TETO ALTO (TA); capacidade de passageiros sentados 16 (15 passageiros + 1 motorista); poltronas em tecido reclinável; cinto de segurança em todas as poltronas; luminárias centrais de teto; bagageiros; cortinas em todo o carro; sistema de Ar-Condicionado; air bag motorista; tacógrafo; sistema de som com entrada USB e conexão bluetooth, autofalantes instalados; saídas de emergências; espelhos retrovisores; kit de ferramentas exigidos por lei e normas do CONTRAN; adesivação tipo padrão (Secretaria de Saúde do Estado do Paraná - SESA), conforme modelo fornecido para confecção e aplicação no veículo; sirene de ré; vidros e travas elétricas; garantia de 12 meses; treinamento de mecânicos e motoristas (duração), entrega técnica pelo fornecedor e cortinas internas.</p> <p>A proponente deverá indicar também:</p> <p>Marca/Modelo;</p> <p>Tração;</p> <p>Capacidade de carga PBT homologado (KG);</p> <p>Largura da poltrona;</p> <p>Quantidade e tipo da porta lateral direita traseira.</p>			
--	--	--	--	--

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **RS 278.800,00** (duzentos e setenta e oito mil e oitocentos reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
BOVINO:33348170915 por SEZAR AUGUSTO  
0915 BOVINO:33348170915  
Dados: 2022.11.10 09:33:26 -03'00'



Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 200 (duzentos) dias, iniciando em 10/11/2022 e terminando em 28/05/2023, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: O fornecimento do objeto, em questão, deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

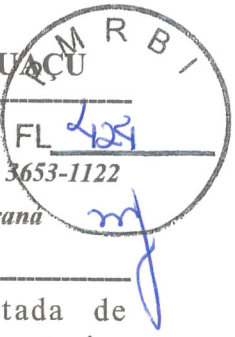
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2022.11.10 09:33:42  
-03'00'



Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

4310-1518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4290-303-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia no ato da entrega do veículo;
- d) A proponente/contratada fica obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
- e) Durante o prazo de **garantia**, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- f) Após o período de garantia de 12 (doze) meses a proponente fica obrigada, às expensas do **Contratante**, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica** no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

#### CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

- a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

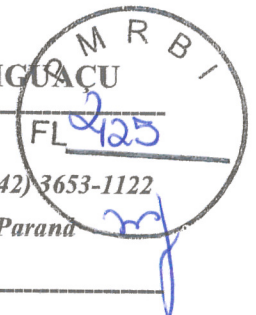
SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
BOVINO:3334817 por SEZAR AUGUSTO  
0915 BOVINO:33348170915  
Dados: 2022.11.10  
09:33:56 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



- b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
- d) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.
- e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguçu, nos casos de:
- a) apresentação de documentação falsa;
  - b) retardamento na execução do objeto;
  - c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
  - d) comportamento inidôneo;
  - e) fraude na execução do contrato;
  - f) falha na execução do contrato.
- f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
- g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

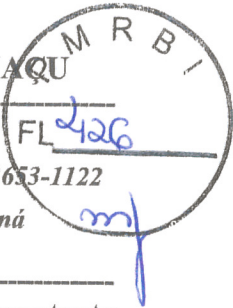
**CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817  
0915

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2022.11.10 09:34:21  
-03'00'



- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. 95/2022-PMRBI, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
915

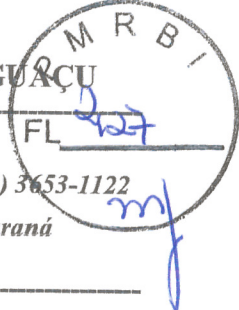
Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2022.11.10 09:35:02  
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

**Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

**Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.**

**Parágrafo Terceiro: Do gestor:**

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

SEZAR AUGUSTO  
AUGUSTO BOVINO:33348170915  
BOVINO:33348170915

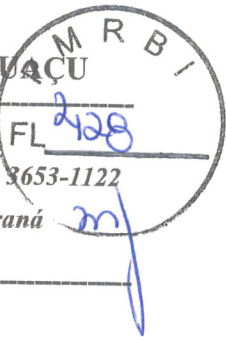
Assinado de forma digital por SF7AR  
Dados: 2022.11.10 09:35:28 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 10 de novembro de 2022.

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348  
170915

Assinado de forma  
digital por SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2022.11.10  
09:36:10 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

HENRIQUE  
CECCARELLI GOMES  
DIAS:02788702957

Assinado de forma digital por  
HENRIQUE CECCARELLI GOMES  
DIAS:02788702957  
Dados: 2022.11.14 09:06:48 -03'00'

HENRIQUE CECCARELLI GOMES DIAS  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG. nº.

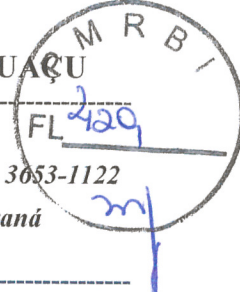
\_\_\_\_\_  
RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 80/2022-PMRBI

Pregão Eletrônico nº. 95/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: FANCAR DETROIT LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.677.629/0006-07, com sede na Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 600, bairro Conradinho, CEP 85.055-040, Guarapuava, PR, neste ato representada pelo Sr. HENRIQUE CECCARELLI GOMES DIAS, brasileiro, maior, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº. 5370553-7SESP/PR, inscrito no CPF nº. 027.887.029-57, residente e domiciliado na Rua Coronel Saldanha, nº 2885, bairro Santa Cruz, CEP nº 85.015-250, Guarapuava, PR.

Objeto: Aquisição de um veículo novo tipo Van – Resolução SESA nº 933/2021.

Valor total: R\$ 278.800,00 (duzentos e setenta e oito mil e oitocentos reais).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

4310-1518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4290-303-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

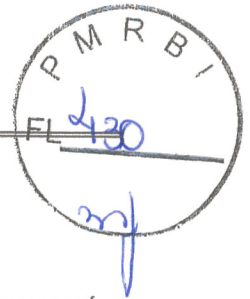
Prazo de vigência: 10/11/2022 à 28/05/2023.

Data de assinatura: 10/11/2022.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL



PORTARIA Nº 300/2022  
DATA: 10/11/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Contrato Administrativo em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 80/2022-PMRBI, cujo objeto é aquisição de um veículo novo tipo Van – Resolução SESA nº 933/2021, a Servidora Pública, Srª. Zelane Aparecida Moretti e como gestor o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Norberto Carlos Algeri.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência dos Contratos Administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 10 de novembro de 2022.

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:333481  
70915

Assinado de forma  
digital por SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2022.11.10  
10:28:59 -03'00'

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-8534-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 108/2022-PMRBI

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.557/2000 e Decretos Municipais nº. 148/2006 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que fará realizar-se às 09:30 horas do dia 28 de novembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, fone (42) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 108/2022-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição móveis e eletro portáteis. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Processo de Licitação, Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 09 de novembro de 2022.

Roberto José Kwapis
Pregoeiro

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 109/2022-PMRBI

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.557/2000 e Decretos Municipais nº. 149/2006 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que fará realizar-se às 09:30 horas do dia 29 de novembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, fone (42) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 109/2022-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de uniformes e protetores solares para os agentes comunitários de saúde. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Processo de Licitação, Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 09 de novembro de 2022.

Roberto José Kwapis
Pregoeiro

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2022-PMRBI

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº. 95/2022-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos da proposta, para aquisição de um veículo novo transformado em ambulância - Resolução SESA nº 254/2021, em favor da empresa FANCAR DETROIT LTDA pelo valor de R\$ 309.900,00 (trezentos e nove mil e noventa reais). Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-8534-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2022-PMRBI

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº. 95/2022-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos da proposta, para aquisição de um veículo novo tipo Van - Resolução SESA nº 933/2021, em favor da empresa FANCAR DETROIT LTDA pelo valor de R\$ 278.800,00 (duzentos e setenta e oito mil e oitocentos reais). Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

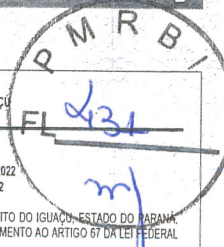
Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº. 80/2022-PMRBI
Pregão Eletrônico nº. 95/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: FANCAR DETROIT LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.677.629/0004-07, com sede na Rua Jorge Alves Ribeiro, nº. 600, bairro Condúndio, CEP 85.055-340, Guarapuava, PR, neste ato representada pelo Sr. HENRIQUE CECARELLI GOMES DIAS, brasileiro, maior, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº. 5370553-7ESP/PR, inscrito no CPF nº. 027.887.029-57, residente e domiciliado na Rua Coronel Saldaña, nº. 2885, bairro Santa Cruz, CEP nº. 85.015-250, Guarapuava, PR.
Objeto: Aquisição de um veículo novo tipo Van - Resolução SESA nº 933/2021.
Valor total: R\$ 278.800,00 (duzentos e setenta e oito mil e oitocentos reais).
Dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE SAÚDE
4310-1518-07-003-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4290-303-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
Prazo de vigência: 10/11/2022 à 28/05/2023.
Data de assinatura: 10/11/2022.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 293/2022
DATA: 07/11/2022



O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, EM USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Contrato Administrativo em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I - Fica designada a partir de 23/11/2022 como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 55/2022-PMRBI, cujo objeto é processo de credenciamento para a contratação de serviços médicos, de enfermeiros e de técnicos em enfermagem, a Servidora Pública, Srª. Zelane Aparecida Moretti e como gestor o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Norberto Carlos Algen.

II - Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 79/2022-PMRBI, cujo objeto é aquisição de um veículo novo transformado em ambulância - Resolução SESA nº 254/2021, a Servidora Pública, Srª. Zelane Aparecida Moretti e como gestor o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Norberto Carlos Algen.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

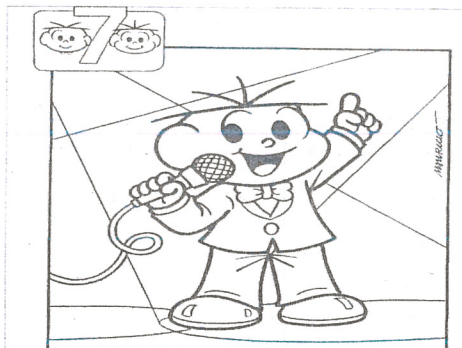
§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência dos Contratos Administrativos.

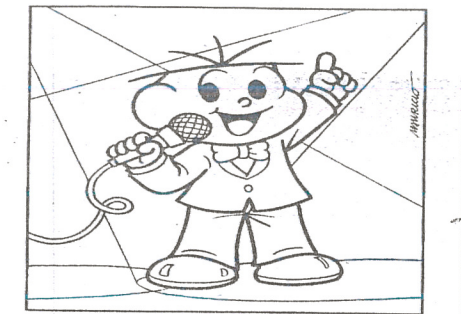
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 7 de novembro de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

JOGO DOS 7 ERROS



O CEBOLINHA ESTÁ ANUNCIANDO QUE JÁ ENCONTRAMOS SETE DETALHES DIFERENTES ENTRE AS CENAS. VAMOS LÁ?



RESPE: 1- BOTÃO DO PALETO DO CEBOLINHA, 2- FIO DO MICROFONE, 3- GRAMATA, 4- BRILHO NO SAPATO, 5- FIO DO CORDÃO DA CALÇA, 6- BOLSINHA NA BOLSURA, 7- FACHO DE LUZ, 8- DENTADA.

CAÇA PALAVRAS

Grid for word search containing letters P, S, Q, O, G, K, Q, K, Z, C, D, K, Y, L, K, W, J, G, H, T, R, E, X, H, X, Z, K, A, D, A, O, Q, D, I, S, R, M, X, J, L, O, C, E, Q, J, O, S, I, C, X, E, R, W, Q, H, I, W, O, G, I, F, R, F, T, B, L, W, H, O, C, L, G, U, W, H, T, B, G, T, X, E, E, V, R, Q, D, G, Y, O, V, E, N, N, A, S, A, C, Y, H, E, S, T, A, S, Q, F, O, F, U, R, T, F, B, E, H, X, L, P, Y, I, S, Á, M, É, D, I, C, O, F, K, R, J, U, K, K, I, W, J, D, R, O, R, I, X, N, Z, V, J, E, E, I, U, D, V, V, S, I, L, I, O, R, I, H, A, D, O, F, D, E, Y, C, I, M, O, D, T, M, G, A, D, K, A, Z, I, F, O, V, R, F, Z, I, Z, A, V, U, A, Y, Y, R, K, H, D, D, A, F, S, G, E, I, E, S, A, E, G, V, S, Y, C, I, O, W, S, Q, R, Q, I, L, N, P, B, T, P, H, D, E, I, M, A, R, S, O, P, S, P, L, Q, L, I, E, I, N, A, H, M, G, N, W, A, R, T, L, T, E, L, E, F, O, N, I, S, T, A, Y, V, I, D, T, N, T, A, I, B, O, M, B, E, I, R, O, E, R, U, D, H, A, E, H, I, E, T, C, Z, F, V, W, R, O, X, A, W, U, V, U, C, Q, D, T, C, I, B, I, L, A, I, K, O, M, O, T, O, R, I, S, T, A, O, Y, U, R, R, A, D, O, P, E, V, G, V, O, B, A, R, B, E, I, R, O, R, O, M, L, I, H, D, F, A, N, K, R, D, E, N, T, I, S, T, A, E, C, M, J, A, D, V, O, G, A, D, O, Z, E, I, A, G, A, R, Ç, O, M, E, B

- ADVOGADO
ATOR
BARBEIRO
BOMBEIRO
CARTEIRO
DENTISTA
DIARISTA
ELETRICISTA
GARÇOM
JUIZ
LIXEIRO
MANICURE
MÉDICO
MOTORISTA
POLICIAL
PROFESSOR
SECRETÁRIA
TAXISTA
TELEFONISTA
VENDEDOR

SUDOKU

9x9 grid for Sudoku puzzle with numbers 3, 2, 4, 1, 5, 7, 7, 6, 1, 4, 3, 5, 1, 6, 8, 9, 6, 7, 4, 8, 3, 9, 9, 4, 3, 5, 2, 4